



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 166/2019

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de outubro de 2024, do INSTITUTO DE ENSINO INTELLECTUS, rede privada, em Campo Maior (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com determinações.

**PROCESSO** CEE/PI nº 162/2019

**INTERESSADO:** Instituto de Ensino Intellectus

**ASSUNTO:** Renovação da autorização de cursos

**RELATOR:** Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

## I – ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 162/2019, no qual a Senhora Maria das Graças Brito Oliveira, diretora do INSTITUTO DE ENSINO INTELLECTUS, situado na Rua Antonino Freire, nº 241 – Centro, em Campo Maior (PI), CEP. 64.280-000, mantido pela Firma Intellectus Vestibulares Ltda – EPP, CNPJ 01.542.139/0001-20, solicita deste Conselho Estadual de Educação a renovação da autorização de funcionamento para ministrar os cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular.

A instituição foi autorizada a funcionar através da Resolução CEE/PI nº 200/2014, válida até 30 de outubro de 2019, e fez protocolo do pedido de renovação da autorização no dia 30 de julho de 2019; portanto, três meses antes do seu vencimento.

## II- RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, a saber: Regimento Escolar; Proposta Pedagógica; Matriz Curricular; Calendário Escolar; Horário de início e término das aulas por turno de oferta; Relação nominal dos funcionários; Plano contemplando os aspectos relativos à estrutura física e pedagógica; Proposta de formação continuada dos professores; Relatório circunstanciado; Modelo diário de classe; Modelo de diplomas; CNPJ; Contrato empresarial; Relação dos bens que constituem o patrimônio da escola; Planejamento orçamentário; Alvará de funcionamento; Planta de localização do estabelecimento de ensino; Laudo técnico de vistoria e acessibilidade; Planta baixa do estabelecimento de ensino; Espaço da Escola; Relação quantificada das salas de aula e de apoio; Contrato de Aluguel; Descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados à prática da educação física e das aulas de Laboratório; Descrição das instalações da biblioteca e relação quantificada do acervo; Comprovante de declaração das informações do censo – INEP; Comprovante de pagamento – taxa de inspeção da SEDUC/PI.

Ressalta-se que os laudos técnicos apresentados, assinados pelo engenheiro civil Marco Antônio Pereira Miranda, CREA – PI 1909579459, atestam todas as condições normais de uso escolar, possuindo um único pavimento atendendo às normas da ABNT no que diz respeito à acessibilidade, em cumprimento à Lei de nº 10.098/2000.

Cursos oferecidos: Educação Infantil (creche e pré-escola), com 08 (oito) turmas, com 83 (oitenta e três) alunos, no turno da manhã; Ensino Fundamental em 09 anos, com 10 (dez) turmas e 213 alunos, nos turnos da manhã e tarde; Ensino Médio Regular com 03 (três) turmas, com 83 alunos no turno da manhã.

O corpo docente totaliza 45 professores, superior completo e regime de trabalho de contratação LAB – efetivos.

Instalações do prédio e ambientes: é alugado, com condição da estrutura física, instalações elétricas e hidráulicas boas. O prédio é adaptado em partes, pois falta adaptação em alguns banheiros.

O prédio tem bons espaços: diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, sala dos professores, sala de reuniões, almoxarifado ou depósito, prática de educação física; essa prática é realizada no pátio e em quadra própria. A quadra de esporte em parte está em boas condições; tem 06 (seis) banheiros adaptados.



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 166/2019

A Escola possui 16 salas de aulas, com boas condições, espaço físico satisfatório, carteiras escolares, quadro de acrílico, data-show; o espaço físico da biblioteca é satisfatório, estantes com livros, não tem cabines individuais, dispõe de computadores para pesquisas e conectados à internet.

A Escola não possui laboratório de informática nem de Ciências. A Escola faz convênio com laboratório particular da cidade para as práticas e materiais, que são levados para a sala de aula.

A Escola possui espaço físico para cantina; é satisfatório, mobiliário apropriado e gerenciado diretamente pela própria Escola e tem um bom grau de satisfação em relação aos aspectos higiênicos e sanitários.

Quanto ao Registro Escolar: possui ficha de matrícula, livro de ata (registro dos concludentes por nível e modalidade de ensino), livro de matrícula, ficha de rendimento, histórico escolar, livro registro de controle dos certificados e Diploma expedido, registros escolares dos alunos estão arquivados em fichários, registro de vida escolar dos alunos estão informatizados (plataforma própria), registros escolares dos alunos estão organizados em processos individuais.

### III- CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que a Instituição apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, este relator emite voto nos seguintes termos:

1. Renovar a autorização de funcionamento do INSTITUTO DE ENSINO INTELLECTUS, rede privada, em Campo Maior (PI), até 30 de outubro de 2024, para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular;

2. Determinar que, no prazo de 60 dias, a instituição apresente a este CEE:

a) Projeto de construção para um laboratório de ciências ou aquisição de um laboratório móvel, pois a instituição tem apenas um convênio com laboratório particular da cidade para as devidas práticas, e materiais que são levados para a sala de aula.

b) Esclarecimento quanto à acessibilidade em alguns banheiros, nos quais constatou-se adaptação em parte.

c) Item na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar que discorra sobre a forma de organização e atendimento aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, em conformidade com a Resolução CEE/PI nº 146/2017.

4. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, em obediência à Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 14 de novembro de 2019.

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto – Relator.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Francisco Soares Santos Filho  
Presidente do CEE/PI